



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2021**

No dia 10 de março de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pela Excelentíssima Juíza Titular, Jeovana Cunha de Faria, e pela Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 22 de fevereiro de 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. A Excelentíssima Juíza Auxiliar, Glenda Maria Coelho Ribeiro, encontra-se de licença-maternidade (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1656/2020). Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.01.2020 e 31.12.2020.

O edital nº 05/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3171/2021, em 1º de março de 2021, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com as magistradas e a Diretora de Secretaria da unidade, orientando-as quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 033, 034 e 035, expedidos em 02 de março de 2021. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu, por e-mail, pedido de registro de elogios à unidade correccionada, por parte do advogado **Paulo Henrique S. Pinheiro – OAB/GO – 22.135**, nos seguintes termos: *“aproveitando o momento de correição na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, gostaria de deixar registrado os elogios à diligência e eficiência dos servidores desta serventia, especialmente para a Juíza Titular, Dra. Jeovana, a Diretora Sofia e o sub-diretor Máximo José. Destaco, como ponto nodal, a celeridade nas execuções e os procedimentos adotados.”* Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

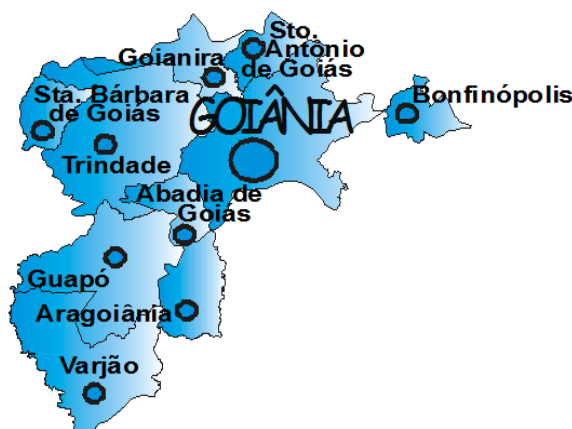
3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Jeovana Cunha de Faria	20/01/2020	08/02/2020	Férias	1º período de 2016
Jeovana Cunha de Faria	28/11/2020	17/12/2020	Férias	2º período de 2016
Jeovana Cunha de Faria	18/02/2021	09/03/2021	Férias	1º período de 2017

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Glenda Maria Coelho Ribeiro	01/07/2020	30/07/2020	Férias	1º período de 2020
Glenda Maria Coelho Ribeiro	04/08/2020	23/08/2020	Férias	2º período de 2020
Glenda Maria Coelho Ribeiro	03/11/2020	07/11/2020	Licença Para Tratamento De Saúde - Magistrado	-
Glenda Maria Coelho Ribeiro	08/11/2020	07/03/2021	Licença-Maternidade	-

* Dados extraídos da base de dados do SIGEP e relativos ao período de 1º.01.2020 a 28.02.2021.

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



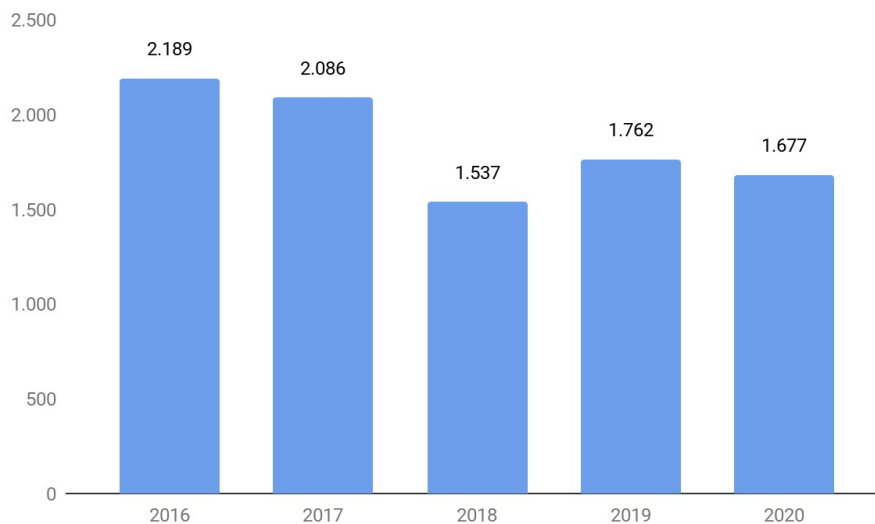
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia, Guaporé e Santo Antônio de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 17,97% (de 1.302.001 para 1.536.097 habitantes¹ em 2020). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. É a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados do IBGE, em 2018 seu PIB somou R\$ 49.364.257.000, 16º no ranking nacional. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2018, o município de Goiânia conta com 59.951 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 658.062 pessoas, com salário médio mensal de 3,4 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

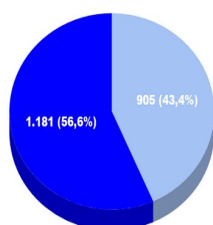
² Fonte: www.ibge.gov.br

Evolução da Demanda Processual



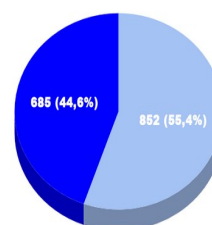
Sumaríssimo
Ordinário

2017



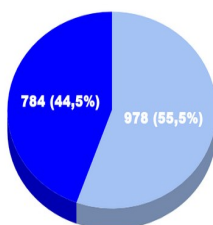
Sumaríssimo
Ordinário

2018



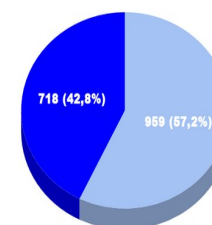
Sumaríssimo
Ordinário

2019



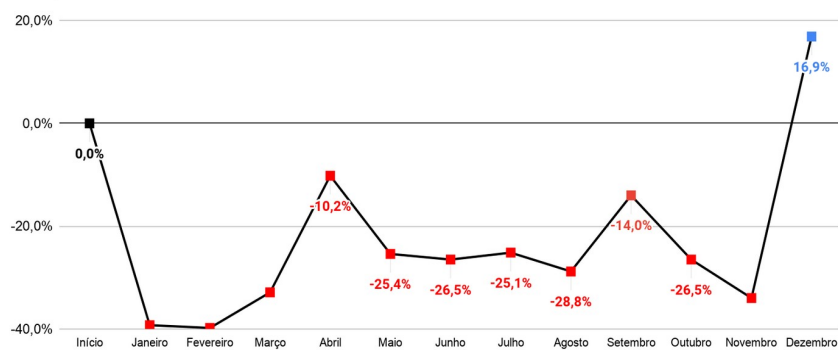
Sumaríssimo
Ordinário

2020

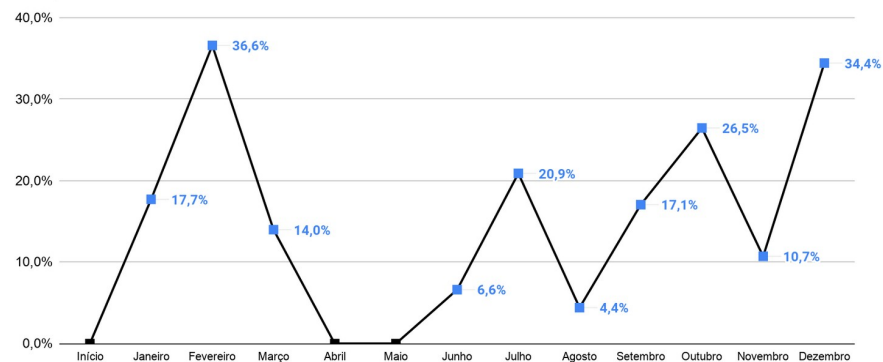


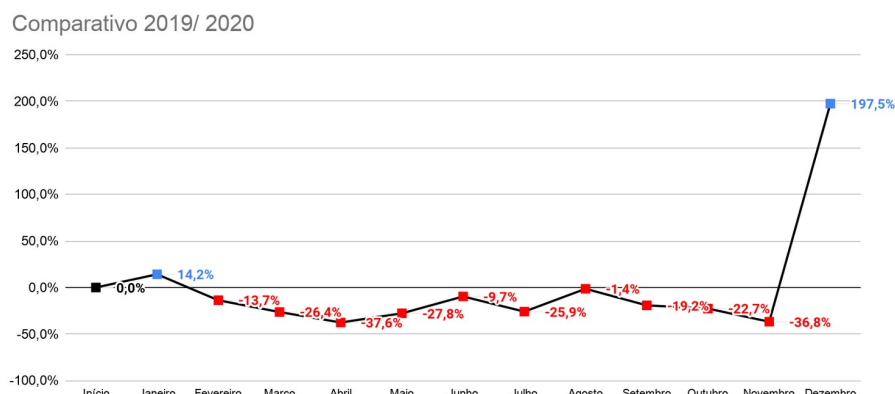
		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2018/2017	↓	-53 -5,9%	↓	-496 -42,0%	↓	-549 -26,3%
2019/2018	↑	126 14,8%	↑	99 14,5%	↑	225 14,6%
2020/2019	↓	-19 -1,9%	↓	-66 -8,4%	↓	-85 -4,8%

Comparativo 2017 / 2018



Comparativo 2018/ 2019





A unidade recebeu, no último exercício (2020), **1.677 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **4,8% (-85 processos)**. Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **1.659 processos/ano**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17

variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.01.2020 a 31.12.2020, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **151º lugar, entre 516 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 19º lugar entre 25 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 12º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2017 a Dez/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 26a Vara	1501 a 2000	0,1599	0,2568	0,6366	0,4757	0,4670	0,3992	140º
09a - PR -> Rolândia - 01a Vara	1501 a 2000	0,2841	0,3637	0,4383	0,4596	0,4516	0,3995	141º
15a - Campinas/SP -> Amparo - 01a Vara	1501 a 2000	0,2285	0,4165	0,4733	0,4758	0,4053	0,3999	142º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,2212	0,3376	0,4841	0,5151	0,4421	0,4000	143º
03a - MG -> Contagem - 05a Vara	1501 a 2000	0,3490	0,6266	0,3328	0,3347	0,3599	0,4006	144º
02a - SP -> São Paulo - 85a Vara	1501 a 2000	0,2274	0,3878	0,4703	0,4439	0,4738	0,4006	145º
11a - AM e RR -> Manaus - 04a Vara	1501 a 2000	0,1266	0,2606	0,6147	0,5068	0,4963	0,4010	146º
07a - CE -> Fortaleza - 06a Vara	1501 a 2000	0,4167	0,4990	0,4422	0,2443	0,4066	0,4018	147º
12a - SC -> Rio do Sul - 01a Vara	1501 a 2000	0,4711	0,3763	0,3586	0,3870	0,4190	0,4024	148º
11a - AM e RR -> Manaus - 12a Vara	1501 a 2000	0,1726	0,2724	0,5715	0,5062	0,4899	0,4025	149º
01a - RJ -> Rio de Janeiro - 28a Vara	1501 a 2000	0,2160	0,3938	0,5791	0,4117	0,4177	0,4037	150º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,2464	0,3953	0,5030	0,4593	0,4240	0,4056	151º
10a - DF e TO -> Gama - 01a Vara	1501 a 2000	0,3528	0,2444	0,5387	0,4172	0,4771	0,4060	152º
03a - MG -> Cataguases - 01a Vara	1501 a 2000	0,1884	0,3811	0,5523	0,4016	0,5077	0,4062	153º
03a - MG -> Contagem - 02a Vara	1501 a 2000	0,3863	0,7475	0,2849	0,2859	0,3279	0,4065	154º
04a - RS -> Bento Gonçalves - 02a Vara	1501 a 2000	0,2857	0,4300	0,4095	0,4628	0,4445	0,4065	155º
02a - SP -> São Paulo - 31a Vara	1501 a 2000	0,2839	0,3364	0,3670	0,4918	0,5599	0,4078	156º
18a - GO -> Luziânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4525	0,2759	0,4398	0,4186	0,4594	0,4092	157º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2017 a Dez/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,3897	0,5827	0,5152	0,5603	0,4466	0,4989	16º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,6179	0,4793	0,4296	0,5234	0,4589	0,5018	17º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,4333	0,6161	0,5330	0,5426	0,4643	0,5179	18º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,5019	0,7410	0,5213	0,4837	0,4019	0,5300	19º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,6971	0,5201	0,3624	0,6433	0,5276	0,5501	20º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,4170	0,7590	0,5564	0,5998	0,4395	0,5543	21º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,5477	0,4878	0,4074	0,7161	0,6206	0,5559	22º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,4457	0,5030	0,5331	0,7351	0,5706	0,5575	23º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	1501 a 2000	0,5654	0,6169	0,5884	0,6558	0,5741	0,6001	24º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,8333	0,6483	0,6986	0,8443	0,6846	0,7418	25º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Jan/2017 a Dez/2019	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,1083	0,2201	0,4270	0,0988	0,3216	0,2352	1º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,2140	0,4562	0,4312	0,1791	0,3219	0,3205	2º
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,4216	0,1043	0,6420	0,1495	0,3363	0,3308	3º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	1501 a 2000	0,2475	0,4979	0,3471	0,2928	0,4507	0,3672	4º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,4024	0,3249	0,3045	0,5243	0,5250	0,4162	5º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	1501 a 2000	0,3729	0,3160	0,5765	0,4692	0,5297	0,4529	6º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	1501 a 2000	0,3142	0,4745	0,5449	0,4831	0,4585	0,4550	7º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,3745	0,6159	0,5008	0,5015	0,4206	0,4826	8º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,3848	0,5693	0,5100	0,4793	0,4947	0,4876	9º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,5835	0,4780	0,4635	0,4608	0,4754	0,4922	10º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,3958	0,6045	0,4877	0,4927	0,4949	0,4951	11º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,4876	0,7282	0,4709	0,4480	0,4547	0,5179	12º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,4052	0,7792	0,4298	0,5165	0,5037	0,5269	13º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,5297	0,4599	0,4627	0,6624	0,6403	0,5510	14º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,3961	0,4843	0,6212	0,6899	0,5790	0,5541	15º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	1.105	92,08	4,55
Instrução	150	12,50	0,62
ATC - Conhecimento	25	2,08	0,10
ATC - Execução	84	7,00	0,35
Média	341	28	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 243 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	abril/2021	abril/2021
Instrução	novembro/2021	novembro/2021

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 643/2020).

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, as magistradas atuantes nessa Vara do Trabalho compareciam habitualmente à unidade e realizavam audiências de segunda a quinta-feira, concomitantemente no turno da manhã, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPCGJT.

A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020.

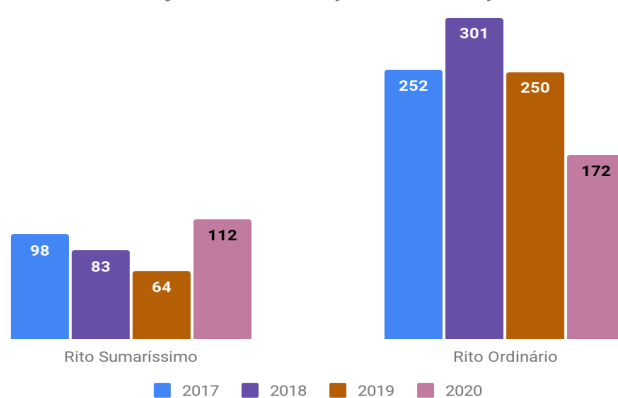
Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a pauta de audiência das magistradas foi organizada da seguinte forma: *“Com a pandemia, tanto na fase laranja quanto na amarela, o revezamento foi feito por período - sendo que a Juíza Substituta fazia as audiências da manhã e a Juíza Titular, as da tarde. Atualmente, com a licença maternidade da Juíza Substituta, a Juíza Titular faz as audiências dos dois períodos (das duas pautas). Em relação ao progresso para a etapa amarela, não houve alteração nas pautas”*. Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, do início da vigência da etapa amarela, em 07.01.2021, até o dia 02.03.2021, verificou-se um total de 30 audiências de instrução realizadas.

Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, as magistradas desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução. Nada obstante, tendo em vista o inevitável represamento de processos ocorrido no exercício anterior, culminando na elevação do estoque do 1º grau de jurisdição em 15.793 processos, bem como o fato de as audiências de instrução estarem sendo designadas com prazo um pouco

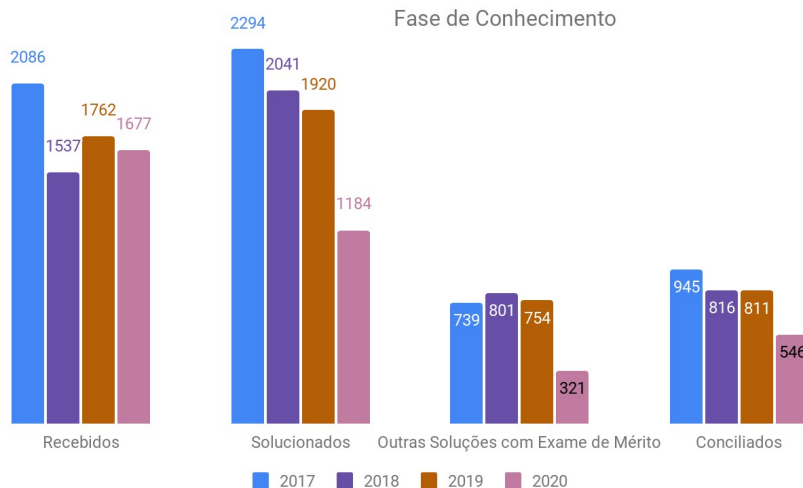
acima do desejável (**novembro/2021**), **recomenda-se às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as respectivas pautas de instrução**, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

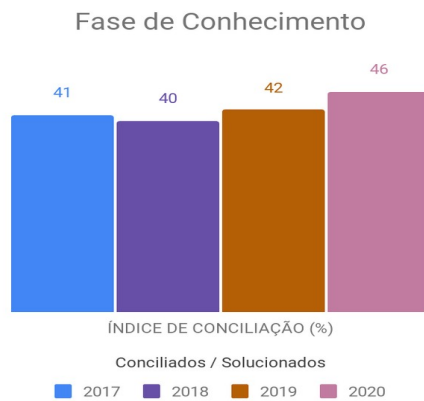
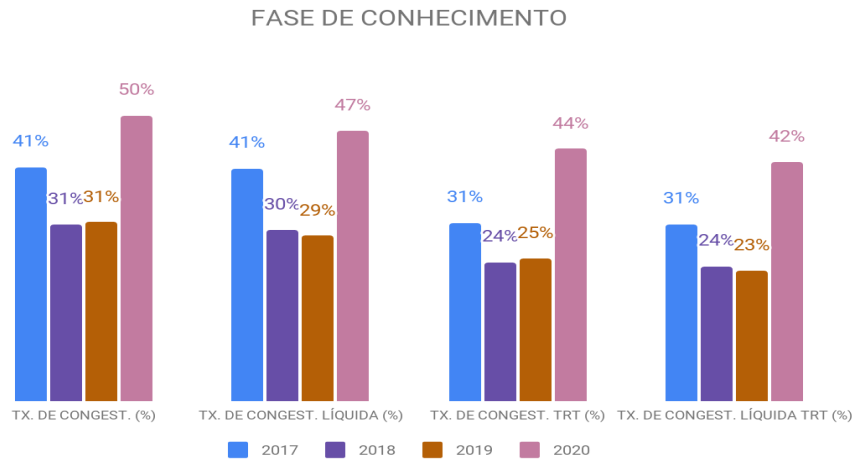
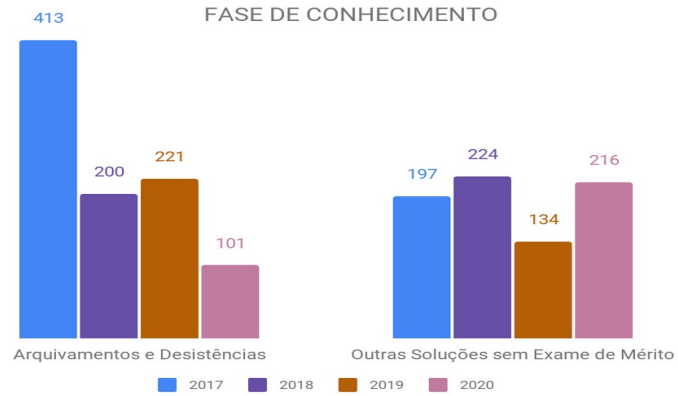
5.3 FASE DE CONHECIMENTO

Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



Fase de Conhecimento

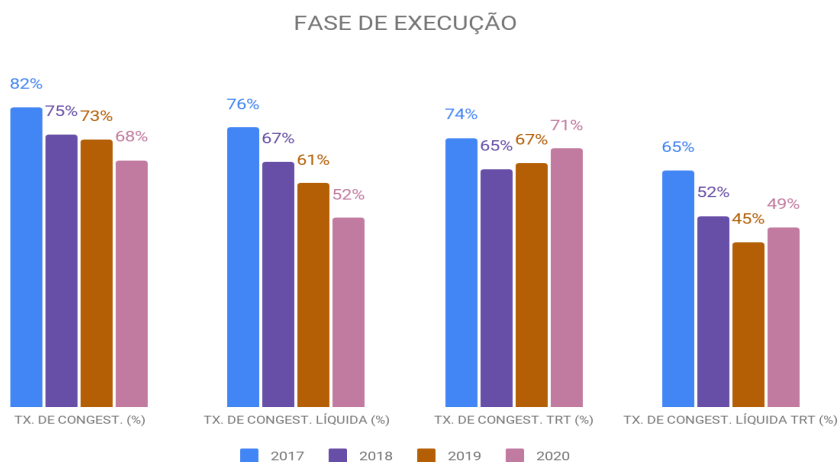
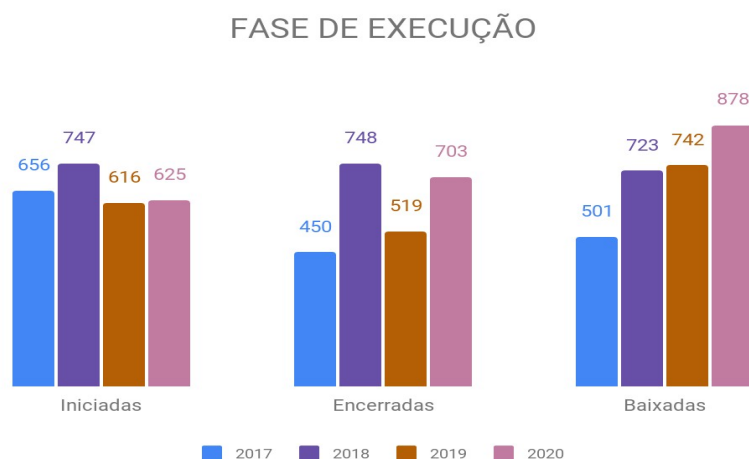




PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	2
2017	15
2018	12
2019	99
2020	733
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	861
TEMPO MÉDIO	235 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram um aumento considerável no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, no exercício de 2020, já ultrapassando a meta recomendada pela Corregedoria Regional, que é de, no máximo, 90 dias. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma sensível redução desse prazo no último biênio, estando abaixo da meta regional de 180 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **64 dias** em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a **112 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **250 dias** em 2019, para **172 dias** em 2020. O Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas atuantes nesta unidade que mantenham os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Quanto ao estoque de processos, o **Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2016 a 2018, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias**. Por fim, reconhecendo que o incremento dos prazos médios sofreu influência do inevitável represamento de processos, decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, o Desembargador-Corregedor **recomendou às juízas atuantes na unidade correccionada que envidem esforços na solução dos processos na fase de conhecimento, em prol da almejada celeridade na prestação jurisdicional**.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



No exercício de 2020, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 625 execuções e baixou 878, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 52%, acima da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade, alertou as Excelentíssimas Juízas que aqui atuam, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continuem observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**,

sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: BACENJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando à continuidade do bom desempenho da unidade na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
50	33

Na última visita correcional, a unidade possuía 50 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **33 registros** nessa condição. Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, os processos remanescentes já foram vistoriados recentemente pelos servidores, não tendo logrado êxito no preenchimento dos dados faltantes, dada a situação peculiar de cada um deles.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A adoção de providências visando a diminuição do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, que chegou a **251 dias** ao final de 2019, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de **180 dias**;

Essa recomendação foi atendida.

7.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 (cem) dias, conforme apontado no item **7.2 – 11 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

Essa recomendação foi atendida.

7.3 Que a Secretaria, antes de disponibilizar saldo existente em conta judicial ao executado/devedor, proceda à ampla pesquisa nos sistemas de gestão de processos de âmbito deste Eg. Regional e no sistema do BNDT, a fim de identificar processos que tramitem em face do mesmo devedor, conforme dispõe o **artigo 2º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e orientado às VT's da 18ª Região por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR** (item 7.2 – 3 do Relatório de Correição);

Essa recomendação foi atendida.

7.4 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao

processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no artigo 1º do **Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.2 – 4 do Relatório de Correição**). Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor que os processos arquivados definitivamente até a data de 15/02/2019, com valores existentes em contas judiciais ativas, não podem mais ser movimentados pelas Varas do Trabalho, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientação encaminhada às VT's da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR;

Essa recomendação foi atendida.

7.5 A observância às disposições contidas nos arts. 76 e 81 do PGC, fazendo constar nas **atas/decisões homologatórias de acordos**, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 6º do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 8 do Relatório de Correição**;

Essa recomendação foi atendida.

7.6 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 6º do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**;

Essa recomendação foi atendida.

7.7 Nos processos relacionados no item 7.2 – 22 do Relatório de Correição, em fase de execução trabalhista, constatou-se que a Vara do Trabalho procede à imediata inclusão do sócio no polo passivo da execução, antes mesmo da decisão final do referido incidente processual. Ademais, tem sido praxe do juízo determinar, liminarmente, a aplicação da medida cautelar de arresto (convênios do artigo 159 PGC) antes mesmo da citação do sócio no referido incidente processual. Segundo as disposições contidas nos artigos 133 e seguintes do CPC e artigo 855-A da CLT, sem embargo de entendimento em sentido contrário, não tendo o sócio participado

da fase de conhecimento, inexistente título executivo judicial que o considere devedor, sendo, portanto, prematura a sua inclusão no polo passivo da execução antes da decisão final do IDPJ, mantendo-se, assim, a sua qualidade de terceiro, sob pena de ofensa ao devido processo legal e ao contraditório e ampla defesa, consagrados no art. 5º, LIV e LV, da CF. Mesmo nas hipóteses em que o juiz se fundamenta no artigo 301 do CPC para, liminarmente, determinar a realização da penhora após a instauração do IDPJ, é necessária a presença dos requisitos ensejadores da tutela de urgência (perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo), cabendo ressaltar que o mero inadimplemento não é suficiente para o seu deferimento, conforme reiterado entendimento do TRT 18.

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, à Diretora de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

8.1.1 A observância às disposições contidas no **art. 81, incisos I e II do PGC**, fazendo constar nos textos das decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, da necessidade de envio de informações à Previdência Social, da possibilidade de parcelamento do débito junto à Secretaria da Receita Federal, a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, bem como a **advertência expressa de que o descumprimento sujeitará o infrator à pena de multa e demais sanções administrativas (item 7.2 – 4 do Relatório de Correição)**;

8.1.2 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

8.1.3 Que a unidade obedeça à estrutura mínima e sequencial de atos de execução, de ofício, antes do arquivamento dos autos, conforme **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de requerimento da parte (item **7.2 – 18 do Relatório de Correição**); e

8.1.4 Que a Secretaria da Vara proceda ao lançamento, com regularidade, no sistema PJe, do valor das custas arrecadadas nos recursos ordinários interpostos, nos termos do **artigo 163 do PGC** (item **7.2 – 24 do Relatório de Correição**).

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo a Diretora de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **1.659 processos/ano**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui atualmente um quadro de lotação adequado ao aludido diploma normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional. **Nada obstante, em consulta à página da SGPe transparente, no link teletrabalho, constatou-se o total de 2 servidores em teletrabalho e não 3, conforme informado pela direção da unidade. Em razão disso, determinou o Desembargador-Corregedor a regularização da servidora Marília Pompeu Martins perante o setor responsável.**

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente)

Meta 1 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.643	1.099	285	223	64,5%	-607	64,4%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a 4ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **64,4%**, no cumprimento dessa meta (1.643 processos recebidos e 1.099 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2019 (108,4%). Nada obstante, o cenário vivenciado em 2020 não permitiu uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais. Ademais, a produtividade alcançada pelo juízo, no período de 2017 a 2019, demonstra o comprometimento das magistradas, titular e auxiliar, no exercício da função judicante.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
604	31	16	32	564	96,3%	25	104,7%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 604 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de solução, dos quais 564 foram solucionados até o final de 2019. Registrou-se ainda que 31 processos entraram na meta no ano de 2020 e outros 16 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 596 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **104,7%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

Meta 3 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conciliados	Solucionados	Biênio 2017/2018	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
951	1.809	822	1.801	562	1.058	49,11%	53,1%	85	118,0%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2017/2018, foi de 49,11%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **53,1%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **118%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e parabenizou as magistradas e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
625	880	817	475	91,0%	-88	90,9%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 625 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 817 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 475 processos saíram da meta e outros 880 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **90,9%**. O Desembargador-Corregedor exortou as magistradas, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando ao cumprimento dessa meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
6	0	0	0	6	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
60	80	29	45	70	108,9%	4	108,9%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 60 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu mais 80 processos e julgou 70, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,9%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou as magistradas e servidores pelo excelente desempenho.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2020 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2020 - 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.126	162.230	202	145	53	126,8%

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2018 foi 202 dias. Já em 2020, o prazo médio desta unidade foi de **145 dias**.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com a Excelentíssima Juíza Titular, por meio de videoconferência, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. A magistrada titular agradeceu a oportunidade e disse estar trabalhando, em conjunto com a juíza auxiliar, para redução da pauta de instrução, já que assumiu há pouco tempo a titularidade da Vara do Trabalho, sendo surpreendida, ainda, com a pandemia da Covid -19, que culminou na suspensão provisória dos trabalhos presenciais. Acrescentou, ainda, que a sua pauta está sendo marcada para julho de 2021. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma ligeira queda de 4,8% (-85 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 1.659 processos/ano. Nada obstante, em face das alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelas magistradas titular e auxiliar, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, nos processos submetidos ao rito ordinário, ao final do exercício de 2020, era de 172 dias, abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor recomendou às magistradas que continuem envidando os esforços necessários visando à redução do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, apurado em 112 dias ao final de 2020, para patamares inferiores a 90 dias, embora reconheça que o elastecimento desse prazo foi influenciado pelas diversas medidas preventivas adotadas pelo Tribunal, em face da pandemia provocada pela COVID-19, que culminaram na suspensão temporária de prazos, audiências e trabalho presencial;

11.2 Foi recomendado ainda às magistradas atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o

Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

11.2 A correição realizada na 4ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelas magistradas titular e auxiliar. A Diretora de Secretaria, Sofia Silva Câmara, mostrou-se diligente e atenta às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

11.3 O Desembargador-Corregedor parabenizou os servidores lotados na Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia pela diligente atuação no projeto Garimpo, registrando que a unidade finalizou os processos indicados e identificados no Ofício Circular n.º 23/2019. Nada obstante, encareceu novamente aos servidores que dispensem especial atenção às novas diretrizes constantes do **PA 12.299/2020** visando dar prosseguimento a esse importante projeto;

11.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.5 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu as Excelentíssimas Juízas Jeovana Cunha de Faria, Titular, e Glenda Maria Coelho Ribeiro, Auxiliar, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A 4ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 5 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, deixando apenas de cumprir as metas 1 e 5, certamente por circunstâncias relacionadas às diversas medidas preventivas adotadas em razão da pandemia. O Desembargador-Corregedor considerou bom o desempenho da unidade, parabenizando as magistradas titular e auxiliar, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas

pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelas magistradas e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região

Goiânia, 11 de março de 2021.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL